

PARECER TÉCNICO

Parecer técnico, emitido em nome da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviço, em atendimento ao despacho da Comissão Permanente de Licitações do Município de Timbó, acerca da qualificação técnica das empresas participantes do processo licitatório de **Tomada de Preço nº 08/2023 FCT**, cujo objeto versa acerca da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO PARA INSTALAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC.

Relatório:

As empresas participantes do processo licitatório são MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, PB & M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA, TFI CONSTRUTURA E ENGENHARIA LTDA, LIMA ENGENHARIA LTDA, UFFICIO DELL ARCHI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, RUPP ENGENHARIA LTDA, FERRARI ENGENHARIA LTDA, RESTAURO BRASIL – PROJETOS E OBRAS, ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA, TRIPLAN PROJETOS LTDA, FAS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, DLM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, SC SPADAL LTDA, JULIANA BRASIL NAZARIO LTDA, MERIDIONAL ARQUITETURA LTDA, URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA, CORAL & VILPERT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA, STUDIO SETTE ARQUITETURA LTDA, A.S. ENGENHARIA LTDA, HALLA ARQUITETURA LTDA, DAL'ANNIO ENGENHARIA LTDA, PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, FERNANDO STROISCH EMPREITEIRA, APUA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, PROENG ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e ENGENHARIA GRAUTTE LTDA.

A empresa MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, tendo em sua documentação acervos técnicos relacionados ao exigido na qualificação técnica.

A empresa PB & M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA, apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, tendo em sua documentação acervos técnicos relacionados ao exigido na qualificação técnica.

A empresa TFI CONSTRUTURA E ENGENHARIA LTDA, apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, tendo em sua documentação acervos técnicos relacionados ao exigido na qualificação técnica.

A empresa LIMA ENGENHARIA LTDA, apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, tendo em sua documentação acervos técnicos relacionados ao exigido na qualificação técnica.

A empresa UFFICIO DELL ARCHI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, não apresentou quaisquer documentos para a análise de sua qualificação, conforme exigido no edital.

A empresa RUPP ENGENHARIA LTDA, apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, tendo em sua documentação acervos técnicos relacionados ao exigido na qualificação técnica.

A empresa FERRARI ENGENHARIA LTDA, apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, tendo em sua documentação acervos técnicos relacionados ao exigido na qualificação técnica.

A empresa RESTAURO BRASIL – PROJETOS E OBRAS, apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, exceto em seu item 7.1.5 alínea “b”, uma vez que as Certidões de Acervo Técnico e respectivos Atestados de Execução não atingem as quantidades mínimas exigidas para “Projeto de Instalações Elétricas” e “Projeto de Instalações Hidrossanitárias”. Ainda, os Atestados de Execução emitidos por RESOL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, FERA CONSTRUTORA GEOTECNIA E FUNDAÇÕES LTDA e M VITUZZO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA foram apresentados sem as respectivas Certidões de Acervo Técnico.

A empresa ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA, apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, tendo em sua documentação acervos técnicos relacionados ao exigido na qualificação técnica.

A empresa TRIPLAN PROJETOS LTDA, apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, tendo em sua documentação acervos técnicos relacionados ao exigido na qualificação técnica.

A empresa FAS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, exceto em seu item 7.1.5 alínea “d”, uma vez que deixou de apresentar Atestado ou Declaração de Vistoria Técnica.

A empresa DLM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, tendo em sua documentação acervos técnicos relacionados ao exigido na qualificação técnica.

A empresa SC SPADAL LTDA, apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, exceto em seu item 7.1.5 alínea “c”, uma vez que os documentos de Contrato de Prestação de Serviço entre a empresa e o Sr. Vinícius Fernando Moritz e a Sra. Hallana Dallazen Ampolini foram apresentados em cópia simples, em desconformidade com a alínea “A” do campo de Observação subsequente à Qualificação Técnica.

A empresa JULIANA BRASIL NAZARIO LTDA, apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, tendo em sua documentação acervos técnicos relacionados ao exigido na qualificação técnica.

A empresa MERIDIONAL ARQUITETURA LTDA, apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, tendo em sua documentação acervos técnicos relacionados ao exigido na qualificação técnica.

A empresa URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA, apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, exceto em seu item 7.1.5 alínea “a”, uma vez que deixou de apresentar Certificado de Registro junto ao Conselho de Classe para a técnica responsável Sra. Angela Marschall.

A empresa CORAL & VILPERT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, tendo em sua documentação acervos técnicos relacionados ao exigido na qualificação técnica.

A empresa CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA, apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, tendo em sua documentação acervos técnicos relacionados ao exigido na qualificação técnica.

A empresa STUDIO SETTE ARQUITETURA LTDA, apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, exceto em seu item 7.1.5 alínea “a”, uma vez que deixou de apresentar Certificado de Registro junto ao Conselho de Classe para a técnica responsável Sra. Jordana Sandi.

A empresa A.S. ENGENHARIA LTDA, apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, tendo em sua documentação acervos técnicos relacionados ao exigido na qualificação técnica.

A empresa HALLA ARQUITETURA LTDA, apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, tendo em sua documentação acervos técnicos relacionados ao exigido na qualificação técnica.

A empresa DAL’ANNIO ENGENHARIA LTDA, apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, exceto em seu item 7.1.5 alíneas “a” e “b”, uma vez que deixou de apresentar Certificado de registro junto ao respectivo Conselho de Classe para o responsável técnico, e ainda, que a Certidão de Acervo Técnico apresentada foi emitida pela própria empresa, em “autoatestação”, não sendo válida para fins de Comprovação Técnico-Operacional da Licitante, tão somente para a demonstração da capacidade técnico-profissional, alínea “c”.

A empresa PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, tendo em sua documentação acervos técnicos relacionados ao exigido na qualificação técnica.

A empresa FERNANDO STROISCH EMPREITEIRA, apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, tendo em sua documentação acervos técnicos relacionados ao exigido na qualificação técnica.

A empresa APUA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, tendo em sua documentação acervos técnicos relacionados ao exigido na qualificação técnica.

A empresa PROENG ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, tendo em sua documentação acervos técnicos relacionados ao exigido na qualificação técnica.

A empresa ENGENHARIA GRAUTTE LTDA, apresentou em sua qualificação técnica todos os documentos compatíveis com o exigido no edital, tendo em sua documentação acervos técnicos relacionados ao exigido na qualificação técnica.

Este é o parecer.

Timbó, 28 de março de 2023.

Tamires Smaniotto
Engenheira Civil
CREA/SC 170.479-0

Rodrigo Becker
Diretor do Departamento de
Planejamento e Urbanismo